



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

**DECRETO Nº 52.614, DE 31 DE AGOSTO DE 2011**

*Altera o Decreto nº 52.485, de 11 de julho de 2011, reabrindo o prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) no Município de São Paulo.*

**GILBERTO KASSAB**, Prefeito do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 3º do Decreto nº 52.485, de 11 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....

§ 7º Observado o disposto no § 8º deste artigo, a formalização do pedido de ingresso no PPI poderá ser efetuada até o dia 30 de setembro de 2011.

§ 8º No caso de inclusão de saldo de débito tributário, oriundo de parcelamento em andamento, celebrado na conformidade do Decreto nº 50.513, de 20 de março de 2009, o pedido de inclusão deste saldo para ingresso no PPI deverá ser efetuado até o dia 16 de setembro de 2011.” (NR)

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 31 de agosto de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

**GILBERTO KASSAB**, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA,  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de agosto de 2011.**

NELSON HERVEY COSTA,  
Secretário do Governo Municipal